

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 007/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO Nº 035/2023 – REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA
PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado por sua Presidente **Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Joao Evangelista Madureira, Nº 25 - Das Pedras - São Joao Da Ponte/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portadora da cédula de identidade nº MG-14.140.358, devorante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, estabelecida à Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Bairro Residencial Park – Extrema/MG, neste ato representado pelo Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo, inscrito no CPF sob o nº 216.831.108-03, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente ao aquisição de medicamentos, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica repactuado o preço registrado para o item **EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML** (item 160) de **R\$0,99 (noventa e nove centavos)** para o valor **R\$1,60 (Um real e sessenta centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3655

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3668

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3983

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16590000 4294

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 05 de dezembro de 2023.

Byanca Ferreira Campos
Presidente FUMASA

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.927.876/0001-67

Lázaro Calebe Nery do Carmo

CPF: 216.831.108-03

Testemunhas:

Nome _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____